Processo Administrativo nº 30/2.026

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de livros para o uso do departamento de processo legislativo e o departamento de contabilidade da Câmara da Estância Turística de Salto.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

A Câmara da Estância Turística de Salto necessita promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de livros destinados aos Departamentos de Processo Legislativo e de Contabilidade, compreendendo a confecção e o acabamento de livros oficiais destinados ao arquivamento permanente dos atos legislativos, administrativos, contábeis e financeiros da instituição. A quantidade necessária é fornecida pelos departamentos demandantes no final do ciclo.

A presente contratação decorre da necessidade de preservar, organizar e padronizar os livros oficiais e demais documentos internos produzidos pela Câmara Municipal, garantindo uniformidade na apresentação, identificação, conservação e arquivamento dos documentos institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da organização administrativa, da segurança documental e da continuidade do serviço público.

Trata-se de demanda anual, envolvendo quantidade reduzida de exemplares, destinada à manutenção do padrão historicamente adotado por esta Casa Legislativa para seus livros oficiais, inexistindo solução técnica diversa que atenda de forma mais adequada ao interesse público.

A contratação configura ato administrativo de ofício da Coordenadoria do Departamento de Administração, nos termos das atribuições previstas na Resolução nº

01/2023, sendo indispensável para assegurar a adequada preservação documental e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

Não há que se falar em fracionamento de despesa, uma vez que a contratação ocorre apenas uma vez por exercício, contemplando toda a necessidade anual da Câmara, permanecendo dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Ato da Mesa nº 06/2023, mostra-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do enquadramento legal, o objeto caracteriza-se pela sua baixa complexidade, reduzido valor, especificações amplamente conhecidas pela Administração e ausência de riscos técnicos relevantes, não demandando estudos aprofundados para definição da solução.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui como finalidade manter a padronização dos livros oficiais e dos documentos internos da Câmara Municipal, observando formato, acabamento, identificação, encadernação e demais características já consolidadas ao longo dos exercícios anteriores, inexistindo alternativas técnicas que justifiquem a elaboração de estudo comparativo de soluções.

Os elementos necessários ao planejamento da contratação encontram-se suficientemente demonstrados nesta Justificativa, no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 06/2023.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara para o exercício de 2026.

III – Pesquisa de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o objeto exige a manutenção do padrão utilizado nos livros oficiais desta Câmara, verificou-se que os serviços ofertados pelo mercado atendem às especificações técnicas definidas pela Administração, não sendo identificadas soluções alternativas que proporcionem maior vantagem econômica ou técnica.

IV – Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas para objeto semelhante, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A proposta considerada mais vantajosa apresentou o valor unitário de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por livro, perfazendo o valor global de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** para a execução integral dos serviços.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do presente processo administrativo.

V – Conclusão

Diante do exposto, considerando a necessidade de preservação, organização e padronização dos livros oficiais e documentos internos da Câmara da Estância Turística de Salto, a compatibilidade dos preços obtidos com os praticados no mercado e a

vantajosidade da contratação para a Administração, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta selecionada apresenta **valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, totalizando **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, mostrando-se compatível com os preços de mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Assim, encaminham-se os autos ao Departamento de Licitações para as providências necessárias à formalização da contratação.

Estância Turística de Salto, 03 de agosto de 2.026

_____

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035